



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.823
De 02 de julho de 2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de julho de 2008, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no corrente exercício, no valor de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), necessário para execução das atividades da Coordenadoria Executiva de Agroindústria e Segurança Alimentar, conforme abaixo especificado:

02 PODER EXECUTIVO
02.14 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGROINDUSTRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

<u>CATEGORIA</u>	<u>ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	320.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	65.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	343.000,00
<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMÁTICA</u>		
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.098	Ações de Segurança Alimentar e Nutricional		
20.605.098.2.114	Administração das Atividades de Agroindústria e Segurança Alimentar	R\$	195.000,00
20.605.098.2.115	Restaurante Popular	R\$	233.000,00
20.605.098.2.116	Compra Direta Local	R\$	300.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos:

a) provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), através de convênio celebrado com o Governo Federal.

b) provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C) provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de convênio celebrado com o Governo Estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



ALEXANDRE KOPANAKIS
Secretário de Desenvolvimento Econômico



DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. ("RB").